



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 054/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 301/2025

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 12/11/2025, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco21@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias localizadas no município de Poções – BA**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0304 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

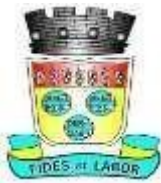
Atividade/Projeto: 1.015 - Fomentar Ações de Apoio ao Pequeno Agricultor

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopocoos2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 12/11/2025 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

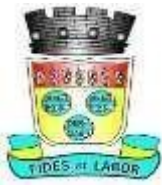
6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

7.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

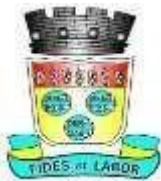
8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 7 de novembro de 2025.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias localizadas no município de Poções – BA.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNL. MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1.	12	MESES	Prestação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias localizadas no município de Poções - BA		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

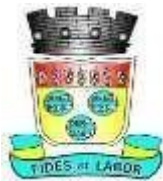
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

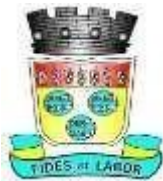
III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias localizadas no município de Poções - BA
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias localizadas no município de Poções - BA.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua compreendendo as atividades desenvolvidas nas agroindústrias.

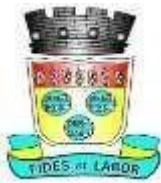
Quantitativos:

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento do número de agroindústrias localizadas no município de Poções – BA, totalizando 03 (três) agroindústrias, distribuídas da seguinte forma:

- 02 (duas) agroindústrias de mandioca;
- 01 (uma) agroindústria de cafeicultura.

A definição da quantidade considerou as demandas específicas de cada agroindústria, bem como a complexidade das atividades de consultoria e assessoria necessárias, contemplando:

- Diagnóstico técnico e administrativo de cada agroindústria;
- Elaboração de planos de melhoria de processos produtivos;
- Orientação sobre boas práticas de fabricação, segurança alimentar e normas ambientais;
- Capacitação de colaboradores e gestores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Acompanhamento e suporte para regularização junto a órgãos competentes.

Memória de Cálculo:

- A quantidade de 03 agroindústrias foi obtida a partir do cadastro atualizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Poções – BA;
- Considerou-se o tempo médio estimado para execução dos serviços por agroindústria, multiplicado pelo número total de agroindústrias, resultando na quantidade de meses necessários para realização do serviço;
- Foram analisadas interdependências com outras contratações de serviços de assistência técnica e extensão rural, permitindo economia de escala e otimização de recursos públicos;

Essa estimativa visa garantir que a contratação seja suficiente para atender todas as agroindústrias identificadas, promovendo eficiência, efetividade e economicidade na utilização dos recursos públicos.

ITEM	QUANT.	UNI. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1.	12	Meses	Prestação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias localizadas no município de Poções - BA

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, compreendendo as etapas da prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação conforme o artigo nº 107 da lei 14.133/2021.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.133/2021, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

“I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.”

A presente contratação se faz necessária para atender a uma demanda essencial do Município de Poções – BA relacionada ao desenvolvimento sustentável do setor agroindustrial local. Atualmente, as agroindústrias do município enfrentam desafios técnicos, administrativos e regulatórios que limitam sua capacidade de produção, comprometem a competitividade e restringem o acesso a mercados e linhas de financiamento.

Do ponto de vista do interesse público, esses problemas refletem diretamente na geração de emprego e renda, no fortalecimento da economia local e na promoção da segurança alimentar. Especificamente, a ausência de suporte técnico especializado pode resultar em:

- Processos produtivos menos eficientes, com desperdício de insumos e menor produtividade;
- Não conformidade com normas sanitárias, ambientais e de qualidade, colocando em risco a saúde pública e a continuidade das atividades das agroindústrias;
- Dificuldade de formalização e regularização junto a órgãos competentes, limitando o acesso a incentivos e financiamentos;
- Carência de capacitação e orientação técnica para gestores e colaboradores, afetando o planejamento estratégico e operacional das agroindústrias;
- Potencial prejuízo ao desenvolvimento econômico local, comprometendo a geração de empregos e a circulação de renda no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria às agroindústrias torna-se imprescindível para fornecer orientação técnica qualificada, capacitar gestores e colaboradores, apoiar a conformidade regulatória e promover melhorias nos processos produtivos. Assim, a contratação atende ao interesse público ao fortalecer o setor agroindustrial, promover o desenvolvimento econômico local e garantir que as agroindústrias operem de forma sustentável e eficiente.

As agroindústrias locais (02 de mandioca e 01 de cafeicultura) apresentam lacunas técnicas, gerenciais e de conformidade (sanitária e ambiental) que: reduzem produtividade e qualidade; limitam acesso a mercados formais e linhas de crédito; aumentam risco sanitário e ambiental; restringem geração estável de emprego e de renda locais. Esses efeitos repercutem diretamente em bem-estar social, segurança alimentar, e arrecadação e dinamismo econômicos do município. Interesse público na contratação. A consultoria especializada atende ao interesse público por:

- Promoção do desenvolvimento econômico local (melhoria de produtividade, agregação de valor, criação/estabilidade de empregos);
- Proteção da saúde pública e meio ambiente, mediante adequação às normas sanitárias e ambientais;
- Formalização e ampliação do acesso a programas públicos e linhas de crédito, permitindo investimentos privados/cooperações futuras;
- Eficiência e economicidade: a medida evita custos futuros maiores (multas, interdições, desperdícios) e pode reduzir despesas públicas com assistência social quando a renda local se eleva;
- Multiplicador local: ganhos nas agroindústrias tendem a se traduzir em consumo local, beneficiando comércio e serviços do município.

A consultoria é a solução adequada porque combina diagnóstico técnico, acompanhamento e capacitação, meios necessários para transformar a situação atual em ganhos sustentáveis.

A execução presencial + remota garante cobertura técnica e economia de deslocamentos, além de permitir rápida intervenção (início em até 02 dias úteis).

Exigir qualificação técnica (Curso Técnico em Agroindústria, registro no CFT) mitiga risco operacional e jurídico.

Não contratar pode resultar em: manutenção de baixa produtividade, perda de mercados, custos com sanções e necessidade futura de intervenções corretivas mais onerosas para o erário.



3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria às agroindústrias do município de Poções – BA, abrangendo todo o ciclo de vida do serviço, desde a análise inicial das necessidades até a implementação de melhorias e acompanhamento dos resultados obtidos. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

3.1 - Diagnóstico Inicial:

- a) Levantamento detalhado das condições atuais das agroindústrias, incluindo processos produtivos, gestão administrativa, regularização legal, infraestrutura e necessidades técnicas específicas;
- b) Identificação de gargalos, oportunidades de melhoria e riscos associados à operação das agroindústrias;

3.2 - Planejamento e Elaboração de Estratégias:

- a) Desenvolvimento de planos de ação personalizados para cada agroindústria, contemplando melhoria de processos, capacitação de pessoal, adequação às normas legais e ambientais;
- b) Definição de metas e indicadores de desempenho para acompanhamento dos resultados;

3.3 - Execução e Implementação:

- a) Prestação de serviços de consultoria técnica, orientação administrativa e apoio na implementação das melhorias planejadas;
- b) Capacitação de gestores e colaboradores por meio de treinamentos, workshops e suporte técnico contínuo;
- c) Acompanhamento da adequação às normas sanitárias, ambientais e regulatórias;

3.4 - Monitoramento e Avaliação:

- a) Avaliação contínua dos resultados obtidos, com relatórios periódicos e ajustes nas estratégias conforme necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Registro das melhores práticas implementadas e das lições aprendidas, promovendo transferência de conhecimento e sustentabilidade da melhoria implementada;

3.5 - Encerramento e Relatório Final:

- a) Entrega de relatório final detalhando todas as atividades realizadas, os resultados alcançados e recomendações para manutenção e aprimoramento contínuo;
- b) Indicação de ações futuras para garantir a continuidade do desenvolvimento técnico e administrativo das agroindústrias.

Essa abordagem garante que a solução contratada não se limite a ações pontuais, mas abranja todo o ciclo de vida do serviço, promovendo resultados efetivos e sustentáveis, otimizando recursos públicos e fortalecendo o setor agroindustrial do município, em consonância com o interesse público.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- O objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- Capacidade técnica para realização de consultoria e assessoria especializada em agroindústrias, contemplando diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de processos produtivos;

4.8- Conhecimento específico em agroindústrias de mandioca e cafeicultura, considerando suas particularidades técnicas, regulatórias e de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.9-** Experiência na implementação de boas práticas de produção, gestão administrativa e conformidade regulatória, incluindo normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar;
- 4.10-** Capacidade de elaboração de planos de melhoria e acompanhamento de resultados, garantindo a efetividade da consultoria;
- 4.11-** Capacidade de capacitação e treinamento de gestores e colaboradores, promovendo transferência de conhecimento e sustentabilidade das melhorias implementadas;
- 4.12-** Capacidade de integração com outras contratações e serviços municipais relacionados, visando otimização de recursos e economia de escala.
- 4.13-** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações da equipe responsável pela fiscalização contratual.
- 4.14-** Prestação dos serviços de forma presencial e remota, garantindo atendimento integral às necessidades das agroindústrias, com flexibilidade operacional;
- 4.15-** Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.16-** Início da execução dos serviços no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** a partir da data da assinatura do contrato, assegurando celeridade e efetividade na implantação da solução. O prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para o início da execução dos serviços a partir da assinatura do contrato ou da ordem de serviço justifica-se pela necessidade de garantir tempestividade e efetividade na implementação da solução contratada, atendendo ao interesse público de forma imediata. Considerando que as agroindústrias do município de Poções – BA enfrentam desafios técnicos e administrativos que impactam diretamente sua produtividade, regularização e competitividade, a demora no início dos trabalhos poderia comprometer os resultados esperados, além de atrasar ações estratégicas relacionadas ao desenvolvimento econômico local. Ademais, trata-se de serviços de consultoria e assessoria que não demandam estrutura física complexa ou aquisição de bens de grande porte para sua execução, o que viabiliza a rápida mobilização da equipe técnica da contratada.
- 4.17-** Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 4.18 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.19 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

4.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4.21- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.22 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.23 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.24 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.25 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.26 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

4.27 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

4.28 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente.

4.29 - Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.30 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os



resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O modelo de execução do contrato foi estruturado de forma a garantir que a prestação dos serviços de consultoria e assessoria às agroindústrias do município de Poções – BA produza os resultados pretendidos desde o início da contratação até seu encerramento, assegurando eficiência, efetividade e aderência ao interesse público. A execução seguirá as seguintes fases e diretrizes:

5.1 - Início e Mobilização (até 02 dias úteis após a assinatura do contrato):

- a) Reunião inicial de alinhamento entre a equipe técnica da contratada e representantes da Administração;
- b) Definição do cronograma detalhado de execução;
- c) Apresentação da metodologia de trabalho e da equipe designada;

5.2 - Diagnóstico Técnico e Administrativo (fase inicial de execução):

- a) Levantamento das condições atuais de cada agroindústria (mandiocultura e cafeicultura);
- b) Identificação de gargalos produtivos, administrativos e regulatórios;
- c) Elaboração de relatório diagnóstico individualizado para cada agroindústria;

5.3 - Planejamento e Estratégias de Intervenção:

- a) Definição de planos de ação personalizados, contemplando melhorias nos processos produtivos, adequação legal, gestão administrativa e capacitação de pessoal;
- b) Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho para cada agroindústria;

5.4 - Execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria:

- a) Orientações técnicas e gerenciais presenciais e remotas;
- b) Apoio na implementação das melhorias planejadas;
- c) Suporte na adequação às normas sanitárias, ambientais e regulatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Realização de treinamentos, capacitações e workshops para gestores e colaboradores;

5.5 - Monitoramento e Acompanhamento Contínuo:

- a) Avaliação periódica do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
- b) Emissão de relatórios técnicos intermediários para a Administração Pública;
- c) Ajustes nas estratégias de intervenção quando necessário;

5.6 - Encerramento e Entrega Final:

- a) Apresentação de relatório final consolidado, contendo todas as ações realizadas, os resultados alcançados e recomendações futuras para as agroindústrias;
- b) Reunião de encerramento com a Administração e representantes das agroindústrias beneficiadas, com a finalidade de validar os resultados e garantir a transferência de conhecimento.

5.7 - Forma de Produção dos Resultados Pretendidos:

- a) A execução combinará atendimento presencial e remoto, garantindo acompanhamento contínuo, flexibilidade e maior alcance;
- b) O contrato produzirá resultados mensuráveis por meio de relatórios técnicos, indicadores de desempenho e avaliações periódicas;
- c) O modelo privilegia a participação ativa dos gestores e colaboradores das agroindústrias, promovendo a sustentabilidade das melhorias implementadas mesmo após o encerramento contratual.

5.8- Os serviços serão executados na Agroindústrias de Beneficiamento de Café (Região do Bernardino) Agroindústrias de Derivados da Mandioca (Região da Bandeira Nova e Região do Mulungu) e nos demais empreendimentos que a administração municipal indicará ao longo do período contratual.

Dessa forma, o contrato assegurará que os serviços prestados resultem em ganhos efetivos de eficiência, produtividade, conformidade legal e fortalecimento do setor agroindustrial no município de Poções – BA.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pelo órgão ou entidade:

6.1 - A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Poções – BA, a fiscalização ficará sob a responsabilidade de Tadeu de Jesus Silva, matrícula nº 7320 e a gestão será exercida por Danilo Bittencour Santos, matrícula nº 7298, ambos designados através da portaria nº 005/2025.

6.2 - Acompanhamento da Execução:

6.2.1 - O acompanhamento será feito por meio de relatórios periódicos apresentados pela contratada, contendo:

- a) Atividades realizadas no período;
- b) Diagnósticos e recomendações técnicas;
- c) Indicadores de desempenho das agroindústrias atendidas;
- d) Resultados parciais obtidos;
- e) Reuniões de alinhamento entre contratada e equipe de gestão da Administração ocorrerão em intervalos previamente definidos (mensais ou bimestrais), podendo ser presenciais ou remotas.

6.3 - Fiscalização Técnica e Administrativa:

- a) A fiscalização técnica verificará a adequação das atividades às necessidades das agroindústrias, à metodologia apresentada e às normas legais aplicáveis;
- b) A fiscalização administrativa acompanhará prazos, cronogramas, entrega de relatórios e cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos, será lavrado relatório de ocorrência e notificada a contratada para adoção de medidas corretivas em prazo definido.

6.4 - Instrumentos de Controle:

- a) Planilhas de acompanhamento e checklists para aferição das atividades realizadas;
- b) Relatórios técnicos intermediários e finais emitidos pela contratada;
- c) Termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Registro formal das reuniões de acompanhamento, com atas ou relatórios de deliberação.

6.5 - Avaliação dos Resultados:

- a) Os resultados serão medidos com base nos indicadores de desempenho previamente definidos no plano de trabalho (ex.: melhoria de processos produtivos, conformidade regulatória, participação em treinamentos e relatórios técnicos entregues);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) A Administração realizará avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, fundamentando os pagamentos de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.

6.6 - Transparência e Controle Social:

- a) Os relatórios de execução e resultados poderão ser disponibilizados em meio eletrônico, garantindo publicidade e transparência;
- b) A execução do contrato estará sujeita à fiscalização interna, controle externo e auditorias, sempre que solicitado.

Com este modelo, a Administração assegura que a execução do contrato será acompanhada de forma próxima e eficiente, garantindo conformidade legal, qualidade dos serviços prestados e efetividade dos resultados para as agroindústrias atendidas.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição e o pagamento dos serviços contratados ocorrerão de forma mensal, mediante comprovação da execução efetiva das atividades previstas no objeto do contrato e em conformidade com o cronograma e plano de trabalho aprovados pela Administração.

7.2 - Medição dos Serviços:

- a) A medição será realizada com base nos relatórios técnicos mensais apresentados pela contratada, contendo a descrição detalhada das atividades executadas, os resultados alcançados e os indicadores de desempenho aferidos;
- b) A Administração, por meio do Gestor e dos Fiscais do Contrato, analisará os relatórios e verificará:
 - 1) Cumprimento das etapas previstas no cronograma;
 - 2) Execução das atividades de consultoria e assessoria (presenciais e remotas);
 - 3) Realização de treinamentos e capacitações, quando aplicável;
 - 4) Atendimento às demandas específicas das agroindústrias;
- c) A medição será validada somente após a comprovação documental e/ou presencial da execução das atividades.

7.3 - Pagamento dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) O pagamento será efetuado em parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Administração;
- b) A liberação do pagamento ficará condicionada à:
 - 1) Aprovação do relatório técnico mensal pela fiscalização do contrato;
 - 2) Emissão da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
 - 3) Não será devido pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições contratuais;
- c) Havendo necessidade de correção ou complementação das atividades, o pagamento poderá ser retido até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, se for o caso.

7.4 - Critérios de Avaliação para a Medição:

- a) Regularidade e pontualidade na execução dos serviços;
- b) Qualidade técnica das atividades realizadas e relatórios entregues;
- c) Atendimento às metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho;
- d) Conformidade das ações com as normas aplicáveis e com os requisitos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, o modelo de medição e pagamento assegura que a remuneração da contratada esteja diretamente vinculada à entrega efetiva dos serviços contratados, garantindo economicidade, eficiência e alinhamento ao interesse público.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Exigências de habilitação

8.1.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

8.1.2 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.3 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

a) É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

c) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

8.2.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível técnico (Técnico em Agroindústria) e que possua registro junto ao Conselho de Classe - CFT Conselho dos Técnicos Industriais . A exigência do de profissional Técnico em Agroindústria para fins de habilitação técnica se justifica pela natureza especializada dos serviços a serem contratados, que demandam conhecimentos específicos relacionados aos processos de produção, controle de qualidade, manipulação, armazenamento e conservação de produtos agroindustriais. Esse requisito visa assegurar que os profissionais responsáveis pela execução das atividades possuam formação adequada e capacitação técnica compatível com as demandas do objeto contratual, garantindo a observância das normas de segurança alimentar, boas práticas de fabricação, higiene, manipulação e demais regulamentos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho de Classe – CFT/BA Conselho dos Técnicos Industriais da Bahia. A exigência de Registro no Conselho de Classe – CFT, para fins de habilitação técnica, justifica-se em razão da natureza das atividades a serem executadas, as quais demandam a atuação de profissionais devidamente habilitados e com competência legalmente reconhecida para o exercício da função. Nos termos da Lei nº 13.639/2018, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, compete a esses órgãos fiscalizar o exercício das atividades dos técnicos industriais, garantindo que somente profissionais regularmente registrados e habilitados possam desempenhar funções que envolvam responsabilidade técnica. A exigência do registro profissional visa assegurar que a empresa contratada disponha de responsáveis técnicos vinculados ao CFT, com formação compatível e em conformidade com a legislação vigente, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos parâmetros de qualidade, segurança e responsabilidade exigidos pela Administração Pública.

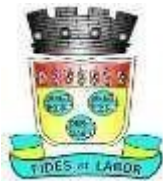
09) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante o método de cestas de preços, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso II e IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como uma das formas válidas de estimativa de custos e a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Considerando que esta é a primeira vez que o Município de Poções/BA pretende realizar a contratação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias, inexistem contratações internas anteriores que possam subsidiar o levantamento de preços.

Dessa forma, adotou-se como parâmetro o Contrato nº 048/2025, celebrado pelo Município de Major Vieira/SC, com objeto de natureza similar e valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), informação obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/contratos/83102392000127/2025/1182>).

Além disso, para aprimorar a composição do preço médio, foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores do setor, cujos valores obtidos foram analisados em conjunto com o preço de referência extraído do PNCP, compondo assim a cesta de preços utilizada como base de cálculo para a estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	QUANT.	UNI. MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1.	12	MESES	Prestação de serviços de consultoria e assessoria a agroindústrias localizadas no município de Poções - BA		

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

10) Obrigações da Contratada

10.1 - Executar os serviços de forma presencial e remota, conforme as necessidades da Administração, observando as condições e prazos estipulados no contrato.

10.2 - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

10.3 - Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, com certificação técnica em Agroindústria e registro regular no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, quando exigido.

10.4 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações ambientais, sanitárias, de segurança e regulamentações específicas do setor agroindustrial.

10.5 - Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, zelando pelo cumprimento dos objetivos contratados.

10.6 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - Atender prontamente às solicitações e recomendações da fiscalização designada pela Administração.

10.8 - Substituir, sempre que solicitado, profissionais que não atendam aos requisitos técnicos ou que apresentem desempenho insatisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.9 - Garantir sigilo e confidencialidade de dados e informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.

10.10 - Responder por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato.

11) Obrigações da Contratante

11.1 - Garantir as condições adequadas para que a Contratada possa desempenhar regularmente os serviços, fornecendo as informações e documentos necessários.

11.2 - Designar formalmente um servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

11.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os critérios de medição e prazos estabelecidos no contrato.

11.4 - Comunicar à Contratada, formalmente, qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, concedendo prazo para correção.

11.5 - Prestar o apoio administrativo necessário para o bom andamento dos trabalhos, dentro do limite de suas atribuições.

11.6 - Zelar pela boa condução do contrato, adotando providências para que não haja interrupções indevidas na execução dos serviços.

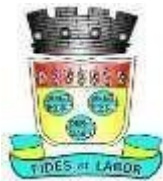
11.7 - Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada.

11) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão	0304 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	030401 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
Atividade/Projeto	2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. 1.015 - Fomentar Ações de Apoio ao Pequeno Agricultor
Fonte de Recurso	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica